FUNDEB: o “Robin Hood” da educação nos municípios piauienses

FUNDEB: the “Robin Hood” of education in Piauí municipalities

Cristhian Rêgo Passos[1]

RESUMO

Este artigo analisa se o FUNDEB promoveu redução de desigualdade na capacidade de financiamento da Educação Básica nos municípios piauienses. Valeu-se de pesquisas bibliográfica, baseada em Abrúcio (2002; 2005), Arretche (2011), Bremaeker (2011), Ecinas e Duenhas (2020), Gutierres, Farias e Terto (2021) e Davies (2021); e documental, com análise quantitativa de dados sobre os rapasses do FUNDEB e gastos liquidados na função educação. Os resultados demonstram que o FUNDEB retirou recursos dos municípios maiores para o financiamento da educação nos menores, de tal modo que ajudou pequenos municípios experimentarem gastos por aluno semelhantes ou superiores aos dos grandes municípios.

Palavras-chave: FUNDEB. Educação Básica. Financiamento da educação.

ABSTRACT

This article analyzes whether FUNDEB promoted a reduction in inequality in the financing capacity of Basic Education in the municipalities of Piauí. It used bibliographical research based in Abrúcio (2002; 2005), Arretche (2011), Bremaeker (2011), Ecinas and Duenhas (2020), Gutierres, Farias and Terto (2021) and Davies (2021); and documentary, with quantitative analysis of data on FUNDEB transfers and expenses settled in the education function. The results demonstrate that FUNDEB withdrew resources from larger municipalities to finance education for minors, in such a way that it helped small municipalities experience expenditures per student similar to or higher than those of large municipalities.

Keywords: FUNDEB. Basic education. Education financing.

1 INTRODUÇÃO

Este texto aborda o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 (BRASIL, 2006) e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 (BRASIL, 2007a) e pelo Decreto nº 6.253/2007 (BRASIL, 2007b), com

[1] Universidade Federal do Piauí; Doutorando em Políticas Públicas; cristhianpassos@yahoo.com.br.

vigência estabelecida para o período 2007 a 2020. Examina-se a distribuição dos recursos do Fundo entre os municípios piauienses, comparando o que contribuíram para sua composição e o que receberam, incluindo a complementação da União, nos seus quatorze anos de vigência, frente aos gastos realizados pelos municípios no cenário educacional.

O FUNDEB é uma das políticas do Estado brasileiro criadas para amenizar as desigualdades de financiamento educacional entre os entes federativos subnacionais, objetivando melhor distribuição de oportunidades de acesso à educação e de valorização salarial dos professores da Educação Básica, numa perspectiva cooperativa, no que se refere ao financiamento, na qual, cada ente presta parcela de sua arrecadação tributária para a composição do fundo, que é redistribuído conforme critérios preestabelecidos, dentre eles, o número de alunos matriculados.

No entanto, é justamente sobre esses critérios de composição e redistribuição que repousam algumas críticas. Segundo Encinas e Duenhas (2020, p. 2, grifo nosso), “[...] em nível estadual, dependendo da unidade da Federação, o fundo atua como um “Robin Hood” às avessas, retirando recursos dos municípios menores e distribuindo para os maiores”. Ainda segundo os autores, que analisaram o caso dessas distorções nos municípios do Paraná (PR), o FUNDEB apresentou distorções no financiamento da educação entre os municípios daquele estado. Seus resultados mostraram que os municípios mais populosos foram beneficiados com maior parcela *per capita* do FUNDEB, ao passo que os que receberam menor parcela desse Fundo foram também, os que apresentaram um maior gasto por aluno, mas que não se refletiu na qualidade da Educação Básica destes.

Gutierres, Farias e Terto (2021) também encontraram resultados semelhantes aos de Encinas e Duenhas (2020) ao analisarem quinze municípios de distintas características socioeconômicas nos estados do Pará, Minas Gerais e Rio Grande do Norte.

Segundo esses estudos, essas distorções são provocadas em razão da participação do percentual do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e de outras receitas de impostos importantes para cada município na composição do

FUNDEB, uma vez que, com critérios diferentes em suas composições, resultam em migração de recursos nas transações. É preciso considerar que, o FPM tem como critério de sua composição, o número de habitantes e a razão inversa da renda *per capita*, enquanto que o FUNDEB forma-se com um percentual de 20% sobre a receita proveniente de vários impostos e fundos, incluindo o fundo mais importante no financiamento municipal, o FPM. Assim, "na medida em que os municípios pequenos recebem um valor per capita superior do FPM, sua contribuição ao FUNDEB será maior, resultando numa perda líquida de recursos" (ENCINAS; DUENHAS, 2020, p. 11).

Diante desses achados, plausíveis de investigação em contextos diferentes daqueles, assim como pela ausência de pesquisas sobre esse possível efeito na política de financiamento da educação nos municípios do Piauí, escolheu-se, intencionalmente os municípios desse estado para verificar se nesses também se confirmam tais distorções.

Dentre os 224 municípios do Piauí, 156 (69,64%) fazem parte dos 1.356 municípios do Brasil de menores PIB, os quais respondem por menos que 1% do PIB nacional e por 3,1% da população brasileira (IBGE, 2018). São muitos os municípios de pequeno porte no Estado beneficiados pelas transferências no Estado – a quarta maior receita do FPM *per capita* (ano 2019).

Apesar de o FUNDEB ser uma das mais importantes receitas vinculadas, não se pode deixar de considerar que os municípios têm autonomia financeira para gastar além do definido nessa vinculação, o que pode ocasionar uma diferença entre o que recebem do Fundo e o que gastam efetivamente nessa função.

Dito isso, definiu-se os seguintes questionamentos: considerando-se o estudo de caso dos municípios do Piauí, o FUNDEB foi um instrumento de redução da desigualdade no financiamento educacional? Quais os tipos de municípios que foram mais beneficiados ou prejudicados com a política de distribuição de recursos? Quanto que o FUNDEB representou no financiamento do custo por aluno nas respectivas redes municipais?

Objetiva-se verificar se o FUNDEB atua como mecanismo de redução das desigualdades no financiamento educacional nos municípios do estado do Piauí,

verificando-se quais os tipos de municípios, segundo o tamanho da população, são mais beneficiados com as transferências do Fundo.

Para tanto, valeu-se de pesquisas bibliográfica e documental. A primeira, baseada em Abrúcio (2002; 2005), Arretche (2011) e Bremaeker (2011), para traçar as bases teóricas sobre federalismo e descentralização, combinado com os estudos empíricos sobre o FUNDEB, enquanto política de desenvolvimento, como a de Ecinas e Duenhas (2020), Gutierres, Farias e Terto (2021) e Davies (2021). A segunda é de abordagem quantitativa, utilizando-se análise dos dados obtidos junto às fontes descritas no Quadro 1.

Fonte de dados	Variável
INEP	Número de Matrículas
Finbra-Sinconfi	Repasses do Fundeb
	Deduções
	Despesas liquidadas com educação
	Repasses do FPM

Quadro 1 – Fonte de dados das variáveis
Fonte: Elaborado pelo autor

Como procedimentos metodológicos, realizaram-se comparações da contribuição dos municípios para o Fundo com o valor recebido, e da despesa liquidada na função educação com o valor líquido recebido do FUNDEB por aluno.

Este artigo está estruturado em três seções, inclusa esta introdução, que é a primeira. Na segunda, apresentam-se os aspectos institucionais-legais do FUNDEB. Na terceira parte, apresenta-se uma revisão de literatura acerca das teorias federalistas e das políticas de educação no país e seus desdobramentos sobre as desigualdades sociais e educacionais nos municípios piauienses. Por fim, na quarta e última seção, apresentam-se as conclusões.

2 ASPECTOS INSTITUCIONAIS E LEGAIS DO FUNDEB

A instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) se deu em 2006, por meio da Emenda Constitucional 53/2006 (BRASIL, 2006) e, posteriormente, foi

regulamentado pela Lei 11.494/2007 (BRASIL, 2007a) e Decreto 6.253/2007 (BRASIL, 2007b), com alterações posteriores pelo Decreto 6.278/2007 (BRASIL, 2007c).

Ele surgiu em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que teve vigência de 1998 a 2006, e era especialmente voltado à redistribuição vinculada de receitas para a educação fundamental.

O FUNDEB teve vigência de 2007 a 2020, com ampliação de recursos e também, de maior abrangência, pois incorporou diversos níveis de ensino, desde a Educação Infantil (creches e pré-escolas) ao Ensino Médio, além de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Especial e outros. Era constituído por 20% das receitas tributárias descritas no Quadro 2.

Estaduais	Municipais
FPE – Fundo de Participação dos Estados	FPM – Fundo de Participação dos Municípios
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IPI-Exp – Imposto sobre Produtos Industrializados para Exportação	IPI-Exp – Imposto sobre Produtos Industrializados para Exportação
IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
Recursos da desoneração de exportações de que trata a LC 87/1996 – Lei Kandir	Recursos da desoneração de exportações de que trata a LC 87/1996 – Lei Kandir
ITCMD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação	ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

Quadro 2 – Receitas de impostos para formação do FUNDEB
Fonte: CNM (2017, p. 12)

Além dessas receitas, originárias da contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, recursos federais também compunham o FUNDEB, a título de complementação da União, para que fosse assegurado um valor mínimo nacional por aluno/ano aos governos estaduais e municipais que não alcançavam o mínimo nacionalmente instituído com os recursos próprios do Fundo. A partir de 2010, a complementação da União ao FUNDEB passou a ser equivalente a 10% do total do volume de aporte de recursos ao Fundo dos Estados, Distrito Federal e Municípios (BRASIL, 2007a).

3 FEDERALISMO, DESCENTRALIZAÇÃO E FUNDEB: desdobramentos no financiamento da educação piauiense

Sobre o Brasil, não se tem como falar de descentralização, sem passar pela organização político-territorial, que tomou forma de federalismo cooperativo a partir da Constituição Federal de 1988. De acordo com Abrúcio (2002, p. 01), no Brasil, "o processo descentralizador, [...], foi não só intenso e avassalador, como também influenciou a redemocratização do país, o redesenho da rede de proteção social e a reforma do Estado".

Nesse contexto descentralizador, cada ente possui atribuições específicas, complementares e cooperativas. No entanto, como destaca Abrúcio (2005), conflitos, sejam de competências, sejam relacionados à escassez de recursos, ou mesmo, de relacionamento político entre os entes federativos, se apresentam como desafios que exigem elementos de coordenação no processo de descentralização, sobretudo, das políticas sociais.

Como assinalado por Arretche (2011), o processo de descentralização é permeado por forças determinantes, de tal modo que seus efeitos diferem-se muito entre os entes que recebem as funções a eles descentralizadas. A autora as categorizou como determinantes da descentralização. Segundo ela, esses determinantes dos níveis de descentralização são relacionados a fatores: estruturais das unidades locais de governo (capacidade econômica, fiscal e administrativa diferentes); institucionais (que se referem às regras institucionais, experiência acumuladas previamente e a engenharia operacional também diferentes entres as unidades subnacionais); e ligados à ação política (diferentes relações entre a sociedade e o Estado, ou entre as esferas de governo, além dos diferentes níveis de cultura cívica entre os entes subnacionais).

Diante dessas dificuldades, o papel de coordenação (ABRÚCIO, 2002; 2005) vem sendo ocupado pela União que, além de planejar e coordenar a descentralização, atua também, na função de (co)financiador das políticas públicas. Aos estados e municípios, tem cabido, sobretudo, o papel de executar, mas

também, co-financiar suas políticas e pelas políticas de financiamento público em âmbito nacional colaborar com o financiamento das políticas em entes diversos.

Sobre essa função financiadora das políticas sociais entre os entes federativos, a política de Fundos tem sido bastante empregada, mas com alguns problemas. Por exemplo, segundo Bremaeker (2011) e Esteves (2007), a política de fundos para a educação provocou impactos nas finanças dos estados e dos municípios, pois, por esse meio, as políticas de fundos não implicaram verbas extras do Governo Federal para financiamento da Educação Básica, ou que seja, pelo menos, movimentando recursos de redes de ensino mais abastadas para as mais pobres (efeito *Robin Hood*), pois, na verdade, em muitos casos, o que acontece é o oposto – redes de ensino mais pobres cedem recursos para as mais ricas.

Esse efeito seria resultante de problemas de ordem institucional, ligados às más decisões quanto aos critérios de composição e de coeficientes de rateio que foram tomadas pelo coordenador da ação (a União) e executores, representantes dos Estados e Municípios. Essas decisões poderiam ser melhores se a realidade concreta dos municípios fosse considerada, no intuito de "[...] avaliar os verdadeiros custos de cada modalidade de ensino em cada um dos estados" (BREMAEKER, 2011, p. 60).

Esses efeitos e distorções, segundo Bremaeker (2011), têm-se apresentado em razão da desconsideração da realidade financeira e social dos entes governamentais quando do desenho do funcionamento dos fundos, dentre os quais, um dos mais importantes para a educação: o FUNDEB.

Uma avaliação de aspectos gerais do FUNDEB foi realizada por Davies (2021), que diante da discussão sobre o fim do FUNDEB e/ou aprovação da política permanente com o Novo FUNDEB, enfatizou a condição dos municípios perdedores de recursos destacando que ele trouxe poucos recursos novos para o financiamento da educação no Brasil, pois a complementação federal era correspondente a apenas 10% da receita nacional. Também destacou o autor, que, em muitos casos, esses recursos do FUNDEB não possibilitaram, de fato, a melhoria salarial dos profissionais da educação, pois os 60% vinculados a essa finalidade baseavam-se apenas na receita do FUNDEB e não na receita total, vinculada à função educação,

o que tem prejudicado os governos dos municípios perdedores de recursos do FUNDEB.

Outra crítica feita por Davies (2021) é quanto à fragilidade e pouca clareza dos critérios de formação dos fatores de ponderação dos diversos níveis e modalidades de ensino. Ele enfatiza que a legislação se apresentava inconsistente e privatizante, destacando inclusive, os problemas do financiamento frente à diminuição no número de matrículas em escolas estaduais e municipais na Educação Básica no período de 2007 a 2019, provocada pela queda da taxa de natalidade.

Diante do fim do FUNDEB, Encinas e Duenhas (2020) analisaram se o Fundo foi de fato um instrumento de redução da desigualdade social e educacional para os municípios do estado do Paraná. Concluíram que, por um lado, o FUNDEB contribui para a redução das desigualdades regionais, ao estabelecer um valor mínimo por aluno com a complementação da União para os estados que não alcançavam tal valor, mesmo ainda existindo uma grande diferença, ao passo que estados com maior capacidade arrecadatória aplicaram um valor muito superior a esse mínimo nacional.

Por outro lado, observaram uma distorção na composição e no modo de distribuição dos recursos do FUNDEB entre os municípios do estado do Paraná, pois retirava recursos dos municípios pequenos para entregar aos grandes municípios. Encinas e Duenhas (2020, p. 11) ainda alertaram “que é provável que também esteja ocorrendo [essa mesma distorção] em outras unidades da Federação”.

Assim, em outros contextos, Gutierres, Farias e Terto (2021), que analisaram dados da política de financiamento pelo FUNDEB em municípios dos estados do Pará, Minas Gerais e Rio Grande do Norte, objetivando dimensionar a participação dos entes federativos na composição desse fundo, concluíram que o regime de colaboração entre os entes federativos, no que tange ao Fundo foi parcial, pois apesar de 86,6% dos municípios terem recebido aportes significativos de outros entes, apenas 33,3% receberam complementação da União. Assim, o regime de colaboração do FUNDEB foi injusto, “onerando principalmente os estados e os

municípios que tendem [tenderam] a redistribuir seus parcos recursos entre si, isentando a União" (GUTIERRES; FARIAS; TERTO, 2021, p. 60).

No contexto piauiense, considerando-se os dados de 2007 a 2020, os resultados divergem, em alguns pontos, dos encontrados nas citadas análises.

Para fins didáticos, dividiu-se essa análise em duas etapas: a) A primeira para verificar se o Fundo privilegiou algum tipo de município, de acordo com o tamanho da população; b) A segunda, referente à análise da relação entre o valor líquido do FUNDEB (valor recebido do fundo menos o valor destinado a ele) e o gasto realizado pelos municípios com a função educação por aluno matriculado na rede pública de ensino.

Em razão da não totalidade de dados sobre os repasses do FUNDEB (valor destinado ao fundo ou valor recebido) e sobre o gasto liquidado na função educação na Plataforma FINBRA, excluiu-se alguns municípios da análise, o que resultou em dados de uma amostra de municípios por ano, conforme demonstrada na Tabela 2.

Tabela 2 – Amostra de municípios do Piauí (2007 a 2020)

Ano	Amostra	% em relação ao total de 224 municípios do estado
2007	214	95,5%
2008	209	93,3%
2009	220	98,2%
2010	213	95,1%
2011	206	92,0%
2012	181	80,8%
2013	212	94,6%
2014	212	94,6%
2015	204	91,1%
2016	196	87,5%
2017	208	92,9%
2018	213	95,1%
2019	195	87,1%
2020	199	88,8%

Fonte: Elaborada pelo autor, com base nos dados da pesquisa (2021)

A primeira etapa se refere à análise dos dados representados na Tabela 3, na qual os municípios foram agrupados por faixa populacional e segundo os valores

dos repasses do FUNDEB, confrontados com os valores destinados à formação do Fundo por cada grupo de municípios, para verificação de quais tipos de municípios foram mais beneficiados ou prejudicados com a política de distribuição de recursos através do Fundo.

Tabela 3 – Valores recebidos e destinados à formação do Fundo, segundo a população dos municípios, com representação percentual do FUNDEB líquido (2007 a 2020)

Faixa de População	Média de municípios por grupo no período de vigência do Fundo	Valor recebido do FUNDEB (Milhões R$)	Complemento da União (Milhões R$)	Total Recebido do FUNDEB (Repasse + Complemento da União) (Milhões R$)	Valor destinado ao FUNDEB (Milhões R$)	Representação percentual do valor destinado na composição do total do Fundo	Valor líquido FUNDEB (Milhões R$)
		A (%)	B (%)	C=A+B (100%)	D (%)	E=D/ΣA (%)	(F)=(C)-(D) (%)
Faixa 1 <10.000	144	4.992,39 (78,8)	1.341,52 (21,2)	6.333,90 (100)	2.384,89 (37,7)	16,3	3.949,02 (62,3)
Faixa 2 10.001 a 20.000	34	2.602,36 (79,0)	692,03 (21,0)	3.294,39 (100)	955,30 (29,0)	6,5	2.339,09 (71,0)
Faixa 3 20.001 a 50.000	20	3.382,35 (79,9)	849,72 (20,1)	4.232,07 (100)	938,69 (22,2)	6,4	3.293,38 (77,8)
Faixa 4 50.001 a 100.000	3	748,38 (79,7)	190,87 (20,3)	939,25 (100)	283,49 (30,2)	1,9	655,76 (69,8)
Faixa 5 > 100.000	2	2.934.23 (79,1)	776,68 (20,9)	3.710,92 (100)	2.302,50 (62,0)	15,7	1.408,41 (38,0)
Total	203	14.659,71 (79,2)	3.850,83 (20,8)	18.510,54 (100)	6.864,87 (37,1)	46,8	11.645,66 (62,9)

Fonte: Elaborada pelo autor com base nos dados da plataforma Finbra (2007 a 2020)

Verificou-se que, para todos os grupos de municípios, o valor do repasse foi superior ao valor destinado à formação do Fundo, o que tornou o saldo positivo para todos os grupos. A grande maioria dos municípios da amostra, em média 147, equivalente a 66% do total dos municípios do estado, possui população até 10 mil habitantes e, em conjunto, receberam parcela do FUNDEB superior à dos demais

grupos. Mas também, são esses municípios que juntamente com os dois municípios da faixa 5, com população acima de 100 mil habitantes, que colaboram com maior fatia na formação do Fundo. As duas faixas respondem por R$ 4,6 bilhões do total de R$ 18,5 bilhões, o primeiro grupo participa com 16,3% e o último com 15,7%.

Porém, cabe destacar que o último grupo é formado por apenas 2 (dois) municípios, que sozinhos, são os que destinam a segunda maior parcela para a composição do Fundo dentre todos os grupos, o correspondente a 62% do total recebido por eles, a título de repasse do FUNDEB. Esses municípios ficaram com apenas 38%, ou seja, eles contribuíram com R$ 2.302,50 milhões (62%) no total de R$ 18.510,54 milhões (100%), mas ficam somente com R$ 1.408,41 milhões (38%).

Nos grupos das faixas 2 e 3, os efeitos são parecidos, pois cada grupo colaborou com 6,5% e 6,4% respectivamente na formação do Fundo, com parcelas também semelhantes, R$ 955,30 milhões e R$ 938,69 milhões, nesta ordem. A faixa 2, formada por 34 municípios em média, recebeu R$ 3.294,39 milhões (100%), destinou R$ 955,30 milhões (29%) e ficou com saldo de R$ 2.339,09 milhões (71%), enquanto que a faixa 3, formada em média por 20 cidades, recebeu R$ 4.232,07 milhões (100%), destinou ao Fundo R$ 938,69 milhões (22,2%) e ficou com R$ 3.293,38 (77,8%).

A faixa 4, formada por apenas 3 municípios, recebeu do Fundo R$ 939,25 milhões (100%), destinou-lhe R$ 283,49 milhões (30,2%), o equivalente a uma contribuição de 1,9% para na formação do Fundo e ficou com saldo de R$ 655,76 milhões (69,8%) de FUNDEB líquido.

Um aspecto interessante é que a complementação da União representou em todas as faixas um percentual que variou de 20,1 a 21,2%, sendo este maior valor (R$ 1.341,52 milhões) correspondente à complementação do Fundo para a faixa 1 (municípios com até 10 mil habitantes).

Assim, divergindo um pouco dos resultados apontados nos estudos de Encinas e Duenhas (2020) e Bremaeker (2011), no Piauí, no que tange a distribuição de receitas pelo FUNDEB entre os municípios de população diferente, foram os municípios maiores que cederam recursos para o financiamento da educação nos municípios pequenos, com uma ponderada exceção dos três

municípios da faixa 4, que contribuíram com a menor parcela na formação do Fundo, um valor de R$ 283,49 milhões. No entanto, considerando-se que estes recursos são fruto da distribuição de impostos e transferências, que caberiam a apenas 3 municípios, essa relatividade pode ser considerada como uma grande contribuição diante da parcela destinada pelos 178 municípios que compõem as faixas 1 e 2, principalmente.

A segunda etapa da análise está embasada nos dados do gasto liquidado com a função educação e valor líquido do FUNDEB por aluno matriculado na rede pública municipal, conforme representados na tabela 4.

Tabela 4 – Representação dos valores do FUNDEB líquido por aluno e gasto líquido por aluno (2007 a 2020)

Faixa de População	**Média de municípios por grupo no período do Fundo**	**Valor líquido médio Fundeb por aluno (R$)** (A) = FUNDEB líquido/número de matrículas rede pública	**Represen-tação percentual** (B)=A/C*100 (%)	**Gasto líquido médio por aluno (R$)** (C)	**Valor médio de financiamento por aluno através de outras fontes** (D)=(C)-(A)
Faixa 1 (<10.000)	144	1.380,88	37,7	3.662,27	2.281,39
Faixa 2 (10.001 a 20.000)	34	1.722,22	49,4	3.488,48	1.766,26
Faixa 3 (20.001 a 50.000)	20	1.889,56	55,8	3.385,33	1.495,77
Faixa 4 (50.001 a 100.000)	3	1.688,26	48,4	3.484,65	1.796,39
Faixa 5 (> 100.000)	2	1.082,05	29,8	3.635,67	2.553,62
Total	203	1.487,68	41,3	3.604,14	2.116,46

Fonte: Elaborada pelo autor com base nos dados da plataforma Finbra (2007 a 2020)

Nesta etapa, a análise da relação do valor líquido do FUNDEB/aluno e do gasto/aluno, nota-se que os municípios das faixas 1 e 5, que são semelhantes na contribuição de recursos para a formação do Fundo, são os dois grupos que apresentaram menores valores de FUNDEB líquido por aluno. Enquanto que os 144 municípios pequenos (de até 10 mil habitantes) contaram com um valor líquido do FUNDEB por aluno de R$ 1.380,88, os dois da faixa 5 (Teresina e Parnaíba, com população acima de 100 mil habitantes) contaram com um valor do FUNDEB líquido por aluno de apenas R$ 1.082,05.

Observando-se os gastos por alunos desses dois grupos, os municípios da faixa 1 tem um gasto de R$ 3.662,27, superior ao gasto por aluno dos municípios da faixa 5, que é de R$ 3.635,67. A diferença entre o FUNDEB líquido por aluno e o

gasto público por aluno para os municípios da faixa 1 é de R$ 2.281,39 e da faixa 5 é de R$ 2.553,62. Logo, percebe-se que o FUNDEB tem proporcionado aos pequenos municípios experimentarem um gasto por aluno semelhante ou superior ao dos maiores municípios, tendo inclusive, os grandes municípios – Teresina e Parnaíba, que arcarem com uma parcela maior de seus recursos próprios (além do FUNDEB) para alcançarem aproximadamente tais valores do gasto por aluno. É o grupo que mais complementa o financiamento do gasto por aluno com outras fontes.

Os municípios das faixas 2 e 3, semelhantes nos resultados da composição e da partilha dos recursos do Fundo, são os grupos mais beneficiados, em termos de valor líquido do FUNDEB por aluno, pois enquanto que a faixa 2 recebe o valor de R$ 1.722,22, com gasto por aluno é de R$ 3.488,48, tendo que financiar a diferença de R$ 1.766,26 com recursos de outras fontes que não seja o FUNDEB, os da faixa 3 recebe líquido do FUNDEB, o valor de R$ 1.889,56 por aluno, gasta por aluno R$ 3.385,33, tendo que custear a diferença de R$ 1.495,77 por ouras fontes – a menor parcela dentre as dos demais grupos.

Por fim, os municípios da faixa 4, que são os que menos contribuem para a formação do Fundo, não são os que em média têm um menor gasto por aluno, pois com gasto de R$ 3.484,65, ficam à frente dos da faixa 3. Eles também recebem a terceira menor parcela líquida do FUNDEB por aluno (R$ 1.688,26) e complementam o financiamento do gasto por aluno com uma fatia de R$ 1.796,39, maior que a da faixa 3 somente.

O FUNDEB representou 41,3% no financiamento do gasto por aluno, sendo inclusive, mais relevante para o grupo da Faixa 3, correspondendo a 55,8% do gasto total por aluno.

4 CONCLUSÕES

Conclui-se que o FUNDEB realmente funcionou como um instrumento de redução da desigualdade no financiamento educacional no caso dos municípios piauienses, pois, diferentemente dos resultados de Encinas e Duenhas (2020) e Gutierres, Farias e Terto (2021), apesar dos pequenos contribuírem com parcela

semelhante à dos grandes municípios, no rateio, os recursos migraram de município maiores para menores, privilegiando-os de tal modo, que possam experimentar gastos por aluno semelhantes e até superiores aos gastos por aluno nos grandes municípios.

Sobre a relação entre o FUNDEB e o gasto por aluno, conclui-se que o Fundo representou 41,3% do gasto por aluno para o conjunto dos municípios da amostra, sendo muito mais relevante para os da Faixa 3, grupo no qual o FUNDEB representou mais da metade do gasto por aluno (55,8%).

Esses resultados revelam o esforço financeiro dos municípios maiores, que precisaram arcar com maior parcela de recursos de outras fontes para manter os níveis de financiamento por aluno em níveis semelhantes aos dos municípios menores.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, F. L. Descentralização e coordenação federativa no Brasil: lições dos anos FHC. In: ABRUCIO, F. L.; LOUREIRO, M. R. G. (Orgs.). **O Estado numa era de reformas**: Os anos FHC – parte 2. Brasília: MP/ SEGES, 2002.

ABRUCIO, F. L. A coordenação federativa no Brasil: A experiência do período FHC e os desafios do governo Lula. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 24, p. 41-67, 2005. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0104-44782005000100005. Acesso em: 20 jul. 2021.

ARRETCHE, M. **Estado Federativo e Políticas Sociais**: determinantes da descentralização. Rio de Janeiro; São Paulo: Revan; FAPESP, 2011.

BRASIL. Senado Federal. **Emenda Constitucional Nº. 53/2006**. Brasília: 2006.

BRASIL. Lei nº 11.494/2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2007a.

BRASIL. Decreto nº 6.253/2007. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

Educação – FUNDEB regulamenta a Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2007b.

BRASIL. **Decreto nº 6.278, de 29 de novembro de 2007**. Altera o Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb e regulamenta a Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6278.htm. Acesso em: 20 jul. 2021.

BREMAEKER, F. E. J. A política de fundos para a educação e o impacto nas finanças dos estados e municípios. In: GOUVEIA, A. B.; PINTO, J. M. R.; CORBUCCI, P. R. (Orgs.). **Federalismo e políticas educacionais na efetivação do direito à educação no Brasil**. Brasília: Ipea, 2011, p. 51-68. Disponível em: https://www.ipea.ov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=12318. Acesso em: 20 jul. 2021.

CNM - Confederação Nacional de Municípios. **Fundeb**: o que os municípios precisam saber. 5. ed. Brasília: CNM, 2017.

DAVIES, N. Fundeb: uma avaliação. **Revista Educação e Políticas em Debate**, v. 10, n. 1, p. 100-115, 22 fev., 2021.

ENCINAS, R.; DUENHAS, R. A. O FUNDEB e a desigualdade educacional nos municípios do estado do Paraná. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 41, p. 01-14, 2020.

ESTEVES, L.C.G. O Fundef no estado do Rio de Janeiro: a óptica dos perdedores. **Revista Brasileira de Educação**. Rio de Janeiro, v.12, n.35, p.212-231, 2007.

GUTIERRES, D. V. G.; FARIAS, L. D. E. M.; TERTO, D. C. Financiamento da educação no contexto do federalismo. **Revista Educação e Políticas em Debate**, v. 10, n. 1, p. 46-62, 19 fev., 2021.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Produto Interno Bruto dos municípios 2018. **Contas Nacionais**. n. 78. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101776_informativo.pdf. Acesso em: 17 jul. 2021.